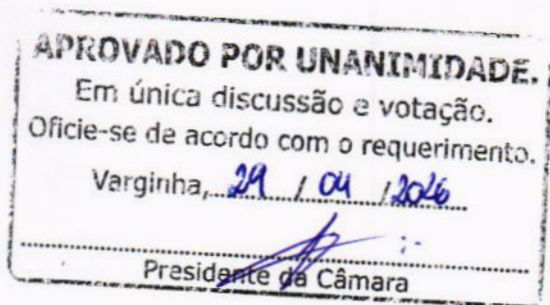




Requerimento n. 108/2026



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O vereador subscritor requer a Vossa Excelência que, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, oficie ao Senhor Prefeito Municipal solicitando as seguintes informações acerca da regulamentação da Lei Municipal nº 5.993, de 2015, que instituiu o Programa de Zonas Verdes, destinado à extensão temporária de passeio público por meio da instalação de “parklets”:

1. Há, por parte do Poder Executivo Municipal, estudo técnico, jurídico ou administrativo em andamento visando à regulamentação da Lei nº 5.993/2015?
2. Em caso positivo, qual o estágio de elaboração desse procedimento e qual a previsão concreta para sua conclusão e publicação?
3. Em caso negativo, quais os entraves técnicos ou administrativos justificam a ausência de regulamentação até o momento?
4. O Município possui levantamento ou análise sobre locais aptos à implantação de “parklets” e sobre o potencial benefício urbanístico, turístico, cultural e de convivência social decorrente da implementação do programa? Há processos ou solicitações pendentes e por quais motivos não avançaram?
5. Há interesse efetivo da Administração Municipal em colocar em prática o Programa de Zonas Verdes, possibilitando que pessoas físicas e jurídicas possam participar da implantação e manutenção de “parklets” no Município?

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 5.993/2015 instituiu, no âmbito do Município de Varginha, o Programa de Zonas Verdes, destinado à extensão temporária de passeio público por meio da instalação de “parklets”, definidos como espaços públicos acessíveis a todos, voltados à recreação, convivência e manifestação artística, podendo ser equipados com mobiliário urbano, aparelhos de exercício físico e paraciclos.

Trata-se de importante instrumento de qualificação urbana, promoção da mobilidade sustentável, incentivo à ocupação democrática dos espaços públicos e fortalecimento do convívio social, além de contribuir para o embelezamento da cidade e para a valorização de áreas comerciais e de circulação de pedestres.

Entretanto, apesar de a referida legislação encontrar-se em vigor desde o ano de 2015, sua efetiva aplicação permanece inviabilizada em razão da ausência de regulamentação por parte do Poder Executivo, a quem compete estabelecer as condições, critérios técnicos, procedimentos administrativos e diretrizes para instalação, manutenção e remoção dos “parklets” por eventuais interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

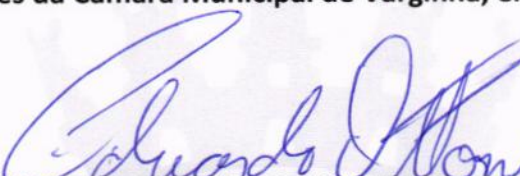
Alexandre Prado
Presidente




Importa ressaltar que diversos municípios brasileiros, a exemplo de Belo Horizonte e São Paulo, já avançaram na regulamentação e implementação desse modelo urbanístico, reconhecendo seus impactos positivos na humanização dos espaços urbanos, na sustentabilidade e na melhoria da experiência dos cidadãos com a cidade.

Dessa forma, o presente Requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos acerca das providências adotadas pela Administração Municipal para tornar exequível a Lei nº 5.993/2015, permitindo que o Município usufrua dos benefícios decorrentes da implantação do referido programa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 29 de abril de 2026.


EDUARDO BENEDITO OTTONI FILHO – Dudu Ottoni
Vereador


Alexandre Prado
Presidente


José Vicente de Moraes
ZÉ MORAIS
Vereador - AVANTE


Afonso Celso Monticeli Filho
AFONSO MONTICELI
Vereador - MOBILIZA